PRÇA DES. SOUZA DIAS, 18, CENTRO, Caém - BA

CEP 44730-000 - Fone: (74) 3636-2012 - www.caem.ba.gov.br

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

O MUNICÍPIO DE CAÉM, ESTADO DA BAHIA, com sede no(a) PRÇA DES. SOUZA DIAS, 18, CENTRO, na cidade de Caém - BA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.913.348/0001-11, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025PE, publicada no Diário Oficial de 10/01/2025, processo administrativo n.º 001/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.778.201/0001-26, com sede no(a) RODOVIA BR 101 NORTE, SN, JARDIM PAULISTA, Cidade de Paulista/Estado PE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Ericka Millane Braz Monteiro, portador(a) do CPF nº 097.367.714-74, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de medicamentos, de forma parcelada, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caém-BAespecificado no(s) item(ns) constante no Termo de Referência, anexo ao edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) consta como anexo a esta Ata.
- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o O MUNICÍPIO DE CAÉM, ESTADO DA BAHIA.
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Fundo Municipal De Saude De Caem.

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
  - 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
  - 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



C.N.P.J.: 13.913.348/0001-11

PRÇA DES. SOUZA DIAS, 18, CENTRO, Caém - BA

CEP 44730-000 - Fone: (74) 3636-2012 - www.caem.ba.gov.br

- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
  - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
  - .4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
  - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
  - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital direta; e
  - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Site Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
  - 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
  - 5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - 5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



C.N.P.J.: 13.913.348/0001-11

PRÇA DES. SOUZA DIAS, 18, CENTRO, Caém - BA

CEP 44730-000 - Fone: (74) 3636-2012 - www.caem.ba.gov.br

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
  - 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
  - 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
    - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
  - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
  - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
  - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
  - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
  - 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
  - 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

C.N.P.J.: 13.913.348/0001-11

PRÇA DES. SOUZA DIAS, 18, CENTRO, Caém - BA

CEP 44730-000 - Fone: (74) 3636-2012 - www.caem.ba.gov.br

- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
  - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
  - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
  - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº

C.N.P.J.: 13.913.348/0001-11

PRÇA DES. SOUZA DIAS, 18, CENTRO, Caém - BA

CEP 44730-000 - Fone: (74) 3636-2012 - www.caem.ba.gov.br

14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  - 9.4.1. Por razão de interesse público:
  - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou forca maior; ou
  - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### 10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
  - 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preco (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8°, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Caém - BA, 21 de Março de 2025.

MUNICÍPIO DE CAÉM - BA ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO - Prefeito Municipal

Representante legal do órgão gerenciador

DROGAFONTE LTDA Ericka Millane Braz Monteiro - Administrador

representante legal do fornecedor registrado



C.N.P.J.: 13.913.348/0001-11

PRÇA DES. SOUZA DIAS, 18, CENTRO, Caém - BA

CEP 44730-000 - Fone: (74) 3636-2012 - www.caem.ba.gov.br

#### ANEXO I

#### DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EMPRESA: DROGAFONTE LTDA CNPJ.: 08.778.201/0001-26 EMAIL: fiscal@drogafonte.com.br

TELEFONE: (81) 2102-1819 / (81) 2102-1809

TEM	(PE) IADUZZI- PR) OR-MG S) OR-MG S) -CE (CE) OR-MG S) IADUZZI- PR) -SP (SP) MICA (DF) OR-MG S) OR-MG S)
2         ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDOS         900,00         UN         0,24         216,00         PRATI DON, PR (P           3         ÁCIDO TRANEXANICO 250MG/ML (TRANSAMIM)         1.200,00         UN         4,35         5.220,00         HIPOLABC (MG           4         ADENOSINA 3MG/ML         400,00         UN         11,48         4.592,00         HIPOLABC (MG           5         APIROGÊNICA, INJETÁVEL, AMP 12.000,00         UN         0,24         2.880,00         FARMACE-10 (MG           6         AMIODARONA 50MG/ML 800,00         UN         3,25         2.600,00         HIPOLABC (MG           7         AMOXICILINA 250MG/5ML 60ML SUSPENSÃO ORAL. 800,00         800,00         FR         3,16         2.528,00         PRATI DON, PR (P           8         BIPEDIRENO, CLORIDRATO, COMPRIMIDO DE 2MG, 9         600,00         UN         0,30         180,00         CRISTALIA-10 (MG           9         BROMOPRIDA 10MG/2ML 600,00         UN         1,80         1.080,00         UNIAO QUIM (MG           10         BUPIVACAINA + GLICOSE 5MG/ML +80MG/ML +80MG/ML +80MG/ML +80MG/ML +80MG/ML (MG         300,00         UN         3,79         1.137,00         HIPOLABC (MG           12         CARBAMAZEPINA, XAROPE 100MG/SML, FRASCO COM 100ML200,00         UN         7,72	OR-MG
ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDOS   900,00	PR) OR-MG S) OR-MG S) -CE (CE) OR-MG S) IADUZZI-PR) -SP (SP) MICA (DF) OR-MG S) OR-MG S)
3   (TRANSAMIM)   1.200,00   UN   4,35   5.220,00   (MG     4   ADENOSINA 3MG/ML   400,00   UN   11,48   4.592,00   HIPOLABC (MG     5   APIROGÊNICA, INJETÁVEL, AMP   12.000,00   UN   0,24   2.880,00   FARMACE-1     6   AMIODARONA 50MG/ML   800,00   UN   3,25   2.600,00   HIPOLABC (MG     7   AMOXICILINA 250MG/5ML 60ML SUSPENSÃO ORAL.   800,00   FR   3,16   2.528,00   PRATI DON, PR (P     8   BIPEDIRENO, CLORIDRATO, COMPRIMIDO DE 2MG,   600,00   UN   0,30   180,00   CRISTALIA-1     9   BROMOPRIDA 10MG/2ML   600,00   UN   1,80   1.080,00   UNIAO QUIM     10   BUPIVACAINA + GLICOSE 5MG/ML + 80MG/ML   300,00   UN   3,79   1.137,00   HIPOLABC (MG     11   CARBAMAZEPINA 200MG   600,00   UN   0,17   102,00   HIPOLABC (MG     12   CARBAMAZEPINA, XAROPE   100MG/5ML, FRASCO COM 100ML   200,00   UN   7,72   1.544,00   HIPOLABC (MG     10   MG   MG   MG   MG   MG   MG     12   CARBAMAZEPINA, XAROPE   100MG/5ML, FRASCO COM 100ML   200,00   UN   7,72   1.544,00   HIPOLABC (MG     12   CARBAMAZEPINA, XAROPE   100MG/5ML, FRASCO COM 100ML   200,00   UN   7,72   1.544,00   HIPOLABC (MG     14   CARBAMAZEPINA   CARBA	OR-MG
ADENOSINA 3MG/ML	G) -CE (CE) OR-MG G) IADUZZI- PR) -SP (SP) MICA (DF) OR-MG G) OR-MG G)
5         APIROGÊNICA, INJETÁVEL, AMP 12.000,00         UN         0,24         2.880,00         FARMACE-0           6         AMIODARONA 50MG/ML         800,00         UN         3,25         2.600,00         HIPOLABO (MG           7         AMOXICILINA 250MG/5ML 60ML SUSPENSÃO ORAL.         800,00         FR         3,16         2.528,00         PRATI DON, PR (P           8         BIPEDIRENO, CLORIDRATO, COMPRIMIDO DE 2MG,         600,00         UN         0,30         180,00         CRISTALIA-180, OMB (MG           9         BROMOPRIDA 10MG/2ML         600,00         UN         1,80         1.080,00         UNIAO QUIM           10         BUPIVACAINA + GLICOSE 5MG/ML + 80MG/ML         300,00         UN         3,79         1.137,00         HIPOLABO (MG           11         CARBAMAZEPINA 200MG, COMPRIMIDO         600,00         UN         0,17         102,00         HIPOLABO (MG           12         CARBAMAZEPINA, XAROPE 100MG, FRASCO COM 100ML         200,00         UN         7,72         1.544,00         HIPOLABO (MG	OR-MG S) IADUZZI-PR) -SP (SP) MICA (DF) OR-MG S) OR-MG
6         AMIODARONA 50MG/ML         800,00         UN         3,25         2.600,00         (MG           7         AMOXICILINA 250MG/5ML 60ML SUSPENSÃO ORAL.         800,00         FR         3,16         2.528,00         PRATI DON/PRI DON	G)  IADUZZI- PR) -SP (SP)  MICA (DF)  OR-MG G)  OR-MG G)
7         SUSPENSÃO ORAL.         800,00         FR         3,16         2.528,00         PR (P           8         BIPEDIRENO, CLORIDRATO, COMPRIMIDO DE 2MG,         600,00         UN         0,30         180,00         CRISTALIA-           9         BROMOPRIDA 10MG/2ML         600,00         UN         1,80         1.080,00         UNIAO QUIM           10         BUPIVACAINA + GLICOSE 5MG/ML + 80MG/ML         300,00         UN         3,79         1.137,00         HIPOLABO (MG           11         CARBAMAZEPINA 200MG, COMPRIMIDO         600,00         UN         0,17         102,00         HIPOLABO (MG           12         CARBAMAZEPINA, XAROPE 100MG/5ML, FRASCO COM 100ML         200,00         UN         7,72         1.544,00         HIPOLABO (MG	PR) -SP (SP) MICA (DF) OR-MG S) OR-MG
8         COMPRIMIDO DE 2MG,         600,00         UN         0,30         180,00         CRISTALIA-           9         BROMOPRIDA 10MG/2ML         600,00         UN         1,80         1.080,00         UNIAO QUIM           10         BUPIVACAINA + GLICOSE 5MG/ML + 80MG/ML         300,00         UN         3,79         1.137,00         HIPOLABO (MG           11         CARBAMAZEPINA 200MG, COMPRIMIDO         600,00         UN         0,17         102,00         HIPOLABO (MG           12         CARBAMAZEPINA, XAROPE 100MG/5ML, FRASCO COM 100ML         200,00         UN         7,72         1.544,00         HIPOLABO (MG	MICA (DF) OR-MG OR-MG OR-MG
10         BUPIVACAINA + GLICOSE 5MG/ML + 80MG/ML + 80MG/ML         300,00         UN         3,79         1.137,00         HIPOLABO (MG           11         CARBAMAZEPINA 200MG, COMPRIMIDO         600,00         UN         0,17         102,00         HIPOLABO (MG           12         CARBAMAZEPINA, XAROPE 100MG/5ML, FRASCO COM 100ML         200,00         UN         7,72         1.544,00         HIPOLABO (MG	OR-MG 6) OR-MG 6)
10	G) OR-MG G)
11         COMPRIMIDO         600,00         UN         0,17         102,00         (MG           12         CARBAMAZEPINA, XAROPE 100MG/5ML, FRASCO COM 100ML         200,00         UN         7,72         1.544,00         HIPOLABC (MG	3)
12 100MG/5ML, FRASCO COM 100ML 200,00 UN 7,72 1.544,00 (MG	OR-MG I
13 CEFALEXINA 500 M G COMPRIMIDO. UN 0,71 1.704,00 UNIAO QUIM	` ′
14         CETOCONAZOL POMADA         1.200,00         TUB         3,03         3.636,00         HIPOLABO (MG	3)
15 CETOPROFENO 50MG/ML IM 4.800,00 UN 1,32 6.336,00 HIPOLABO (MG	
CIMÉTIDINA, SOLUCAO INJETAVEL 150MG/ML SOLUÇÃO 900,00 UN 1,05 945,00 HYPOFARI (MG	
17         CLEXANE 40MG/4ML         300,00         UN         16,14         4.842,00         CRISTALIA-	
18         CLONAZEPAM 2,5MG/ML, EM GOTAS, FRASCO 20ML         200,00         FR         2,51         502,00         HIPOLABO (MG)	
19 CLORETO DE POTASSIO 19,1% IV 600,00 UN 0,34 204,00 SAMTEC	C(SP)
20 C L O R I D R A T O D E 1.200,00 UN 1,04 1.248,00 HIPOLABO (MG	
CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG 600,00 UN 0,40 Z40,00 GEOLAB-G COMPRMIDO	GO (GO)
22 COMPLEXO B 2ML SOLUÇÃO 6.000,00 UN 1,11 6.660,00 HYPOFARI	
23 DESLANOSIDEO 0,2MG/ML 2ML 900,00 UN 2,14 1.926,00 UNIAO QUIM	
24 DEXAMETASONA 0,1% CREME 600,00 UN 2,08 1.248,00 PRATI DON, PR (P	
25 DEXAMETASONA, FOSFATO DI- 4.800,00 UN 1,06 5.088,00 FARMACE-0	` ,

Página 6 de 9



C.N.P.J.: 13.913.348/0001-11

PRÇA DES. SOUZA DIAS, 18, CENTRO, Caém - BA

CEP 44730-000 - Fone: (74) 3636-2012 - www.caem.ba.gov.br

	SODICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 4MG/ML, AMPOLA 2,5ML.					
26	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	4.800,00	UN	0,79	3.792,00	FARMACE-CE (CE)
27	DIMORF 0,1 MG/ML	300,00	UN	3,10	930,00	CRISTALIA-SP (SP)
28	DIMORF 0,2 MG/ML	300,00	UN	4,36	1.308,00	UNIAO QUIMICA (DF)
29	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO.	6.000,00	UN	0,15	900,00	PRATI DONADUZZI- PR (PR)
30	DOBUTAMINA, SOL INJ, 12,5 MG/ML, AMP 10 ML.	120,00	UN	5,59	670,80	HYPOFARMA-MG (MG)
31	DOPAMINA, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML.	200,00	UN	4,28	856,00	UNIAO QUIMICA (DF)
32	EPINEFRINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 MG/ML AMPOLA 1ML	1.200,00	UN	1,12	1.344,00	HIPOLABOR-MG (MG)
33	ERGOMETRINA 2 MG/ML, SOL INJ	2.400,00	UN	2,27	5.448,00	UNIAO QUIMICA (DF)
34	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG+ DIPIRONA SÓDICA 2.500 MG /5ML INJETÁVEL	4.800,00	UN	1,32	6.336,00	FARMACE-CE (CE)
35	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML AMPOLA 1ML	4.800,00	UN	1,22	5.856,00	` '
36	FENTANIL 50Mcg/ml AMPOLA	900,00	UN	2,55	2.295,00	HIPOLABOR-MG (MG)
37	FLUCONAZOL 150 MG CP	600,00	UN	0,58	348,00	` ,
38	FUROSEMIDA 10MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	4.800,00	UN	0,75	3.600,00	HYPOFARMA-MG (MG)
39	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 100ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	600,00	UN	2,02	1.212,00	HALEX ISTAR (GO)
40	HALOPERIDOL 5MG/ML	600,00	UN	1,67	1.002,00	UNIAO QUIMICA (DF)
41	HALOPERIDOL, SOLUÇÃO ORAL 2MG/ML, FRASCO 20ML	100,00	UN	4,19	419,00	UNIAO QUIMICA (DF)
42	HEPARINA SÓDICA 5.000UI 0,25ML SUBCUTÂNEA SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.200,00	UN	6,14	7.368,00	HIPOLABOR-MG (MG)
43	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL SOLUÇÃO INJETÁVEL.	2.400,00	UN	3,30	7.920,00	BLAU FARMACEUTICA S.A (SP)
44	HIDRÓCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL SOLUÇÃO INJETÁVEL.	3.600,00	UN	5,39	19.404,00	BLAU FARMACEUTICA S.A (SP)
45	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO.	1.600,00	UN	0,18	288,00	PRATI DONADUZZI- PR (PR)
46	IPRATROPIO, BROMETO. SOLUÇÃO ORAL 0,25MG/ML, FRASCO COM 20ML	900,00	FR	1,18	1.062,00	HIDOLAROD MG
47	KETAMINA10% 50MG/ML AMPOLA 10 ML	600,00	UN	80,00	48.000,00	CRISTALIA-SP (SP)
48	KOLLAGENASE COM CLORAFENICOL 30 G POMADA	200,00	UN	13,69	2.738,00	CRISTALIA-SP (SP)
49	LIDOCAÍNA 2% 20ML SEM VASO FRASCO/AMPOLA (O MEDICAMENTO DEVE SER GENERICO OU DE REFERENCIA).	2.400,00	UN	4,09	9.816,00	HIPOLABOR-MG (MG)
50	LORATADINA 1MG/ML 100ML XAROPE.	1.200,00	FR	3,23	3.876,00	PRATI DONADUZZI- PR (PR)
51	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO.	3.400,00	UN	0,14	476,00	PRATI DONADUZZI- PR (PR)
						Página 7 de 9



C.N.P.J.: 13.913.348/0001-11

PRÇA DES. SOUZA DIAS, 18, CENTRO, Caém - BA

CEP 44730-000 - Fone: (74) 3636-2012 - www.caem.ba.gov.br

52	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML SOLUÇÃO ORAL.	600,00	FR	1,91	1.146,00	AIRELA (SC)
53	METRONIDAZOL 100MG/G(10%) GEL VAGINAL BISNAGA 50G.	100,00	UN	6,70	670,00	PRATI DONADUZZI- PR (PR)
54	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO.	1.200,00	UN	0,20	240,00	PR (PR)
55	MICONAZOL 2% 80G CREME VAGINAL.	100,00	UN	8,20	820,00	PR (PR)
56	MIDAZOLAN 15MG/ML	300,00	UN	2,22	666,00	HIPOLABOR-MG (MG)
57	NEOMICINA 0,5% + BACITRACINA 250UI/G 10G POMADA DERMATOLÓGICA.	400,00	UN	2,70	1.080,00	PRATI DONADUZZI- PR (PR)
58	NEROPENÉM 1G SOLUÇÃO INJETÁVEL	600,00	UN	17,11	10.266,00	BIOCHIMICO-RJ (RJ)
59	ÓLEO MINERAL 100 ML	600,00	FR	3,41	2.046,00	IMEC (PE)
60	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO.	6.000,00	UN	0,07	420,00	PRATI DONADUZZI- PR (PR)
61	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO.	1.200,00	UN	0,16	192,00	
62	RISPERIDONA, COMPRIMIDO REVESTIDO 1MG/	1.200,00	UN	0,11	132,00	GEOLAB-GO (GO)
63	RISPERIDONA, COMPRIMIDO REVESTIDO 2MG	1.200,00	UN	0,12	144,00	GEOLAB-GO (GO)
64	RISPERIDONA, COMPRIMIDO REVESTIDO 3MG	1.200,00	UN	0,16	192,00	GEOLAB-GO (GO)
65	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27, 9G PÓ PARA PREPARO DE SOLUÇÃO ORAL	600,00	PC	0,90	540,00	MAYBEN (SC)
66	SIMETICONA 40 MG -COMPRIMIDO	1.200,00	UN	0,12	144,00	BELFAR (MG)
67	SIMETICONA 75MG/ML EMULSÃO ORAL, FRASCO COM 10ML	1.200,00	FR	1,58	1.896,00	HIPOLABOR-MG (MG)
68	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO.	1.200,00	UN	0,07	84,00	
69	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 10ML. CARACTERÍSTICAS: FÁCIL CONEXÃO DO EQUIPO; LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO ATRAVÉS DE CORES E SETAS QUE INDICAM ENTRADA E SAÍDA DE SOLUÇÃO; 100% POLIETILENO, LIVRE DE LÁTEX E PVC; ; RÓTULO ADEQUADO ÁS EXIGÊNCIAS DA RDC 45, COM IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DA SOLUÇÃO, COR DO RÓTULO CORRESPONDENTE Á COR DO SÍTIO DE ADIÇÃOQUE CORRESPONDE AO TIPO DE SORO;	2.400,00	UN	0,24	576,00	FARMACE-CE (CE)
70	SORO, SORO GLICOSADO A 5%. EMBALAGEM COM 500 ML. CARACTERÍSTICAS: FÁCIL CONEXÃO DO EQUIPO; LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE;	4.800,00	UN	5,62	26.976,00	FARMACE-CE (CE) Página 8 de 9



### ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAEM

C.N.P.J.: 13.913.348/0001-11 PRÇA DES. SOUZA DIAS, 18, CENTRO, Caém - BA

CEP 44730-000 - Fone: (74) 3636-2012 - www.caem.ba.gov.br

IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO ATRAVÉS DE CORES, E SETAS QUE INDICA ENTRADA E SAÍDA DE SOLUÇÃO; 100% POLIETILENO, LIVRE DE LÁTEX E PVC; RÓTULO ADEQUADO ÁS EXIGÊNCIAS DA RDC 45, COM IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DA SOLUÇÃO, COR DO RÓTULO CORRESPONDENTE À COR DO SÍTIO DE ADIÇÃO QUE CORRESPONDE AO TIPO DE SORO; CAPACI. EXTRA DE ADIÇÃO DE 100 MI

	ADIÇAO DE 100 ML					
71	SULFATO DE MAGNESIO 10% 100MG/ML AMPOLA 10 ML	600,00	UN	1,22	732,00	SAMTEC (SP)
72	TENOXICAM 40MG- AMPOLA	400,00	UN	9,69	3.876,00	CRISTALIA-SP (SP)
73	TRAMADOL 100MG/2ML INJATÁVEL	2.400,00	UN	1,38	3.312,00	HIPOLABOR-MG (MG)
74	VALPROATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO ORAL 5MG/ML	300,00	UN	8,13	2.439,00	(MG)
75	VITAMINA C, SOLUÇÃO INJETÁVEL , 500MG , AMPOLA 5 ML.	6.000,00	UN	0,79	4.740,00	HYPOFARMA-MG (MG)
	TOTAL:					262.603,80